



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Procuradoria Jurídica

Termo Aditivo nº. 008/2018

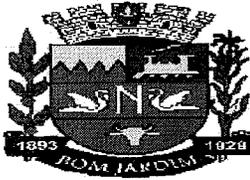
Ref.: Termo Aditivo de Valor à Contratualização nº. 001/2017

TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.041/0001-76, com sede na Rua Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 25600-000, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, o Senhor **MARCOS WELBER PINHEIRO VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.687.233-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.776.387-71, com endereço profissional na Avenida Venâncio Pereira Veloso, nº. 54, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000, e o **HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM**, inscrito no Cadastrado Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob nº **2282801**, e inscrito no CNPJ sob o nº 28.791.671/0001-37, localizado na Rua João Figueira Rodrigues, nº 36 – centro, Bom Jardim/RJ, neste ato representado por sua Provedora Sra. **Cecília Helena de Souza Barroso**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.066.718 IFP/RJ e inscrita no CPF nº 501.138.607-49, residente e domiciliada no município de Bom Jardim/RJ, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor à Contratualização nº. 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de valor à Contratualização nº. 001/2017, cuja finalidade é a inserção e integração do **HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM** na Rede de Atenção à Saúde de Bom Jardim, mediante a prestação de ações e serviços



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Procuradoria Jurídica

ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessitam, e conforme o Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contratualização originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Município de Bom Jardim/RJ, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bom Jardim/RJ, para dirimir questão sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Bom Jardim/RJ, 31 de agosto de 2018.

Marcos Welber Pinheiro Vieira
Secretário Municipal de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Procuradoria Jurídica

Cecilia Helena de Souza Barroso
Provedora

TESTEMUNHAS:

Celmo Leite

CPF Nº.: 955.886.557-53

Carlos Edmilson Paes Silva

CPF Nº.: 771.351.487-20